Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 24 de Julho de 2013 • Diario Municipal de Goiás • ANO II | Nº 0389

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVITE 12/2013

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS**, Estado de Goiás, torna público que será realizado o Convite nº 12/2013. Objeto :** "Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de academia de ginástica ar livre na Praça do Lago dos Buritis e Praça José Benjamim Antunes Teixeira (praça da Matriz)." Data da sessão pública: 01/08/2013 às 09:00 min (horário de Brasília-DF). Edital e demais informações no Setor Licitação, situado na Praça Benjamim, s/nº, Centro, Bom Jardim de Goiás-GO. Fone (64) 3657-1390.

Bom Jardim de Goiás/GO, 23 de julho de 2013.

FERNANDO PEREIRA DE QUEIROZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:418D3F3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 016-2013

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
NÚMERO PREGÃO 016/2013
OBJETO (SÍNTESE): AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE CONSUMO DE BAIXA TENSÃO.
DATA DA ABERTURA: 08/AGOSTO/2013- quinta-feira às 08 horas.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES: Rua Cel. Seabra Guimarães, n. 321, centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP: 76.125-000, fone: 0XX(64) 3676-1122 ou adm.cachoeiradegoias@live.com, nos dias úteis no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs

Cachoeira de Goiás-GO, 23 de julho de 2013.

CLAUDIO JUNIOR NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:2C1A3D57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDA ATA 001-13

SEGUNDA ATA
Às 09:00 horas do dia 22 de Julho de 2013 na sede do Municipio de Campos Belos, sito na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 304/2013 de 01/03/2013, para realização da Abertura da Sessão Licitatória TOMADA DE PREÇOS Nº 001/13, que objetiva a Contratação de Empresa especializada na Implantação e Prestação de Serviços de Locação de Softwares que atendam às legislações especifica em Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Arrecadação, Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Veículos (Frotas), Controle de Processos (Protocolo) com consulta via internet, Cemitério, Assistência Social, Portal de Transparência em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, em atenção à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, visando suprir as necessidades de todos os órgãos que compõem o poder executivo deste município. No presente ato, compareceram às licitantes MEGASOFT INFORMATICA LTDA, CNPJ: 37.615.788/0001-50, com sede na Rua Cel. Joaquim Cunha Bastos, 203, Criméia Leste, Goiânia/GO, representada pelo sr. Genivaldo Joaquim da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 2211847 SSP/GO e CPF n° 369.594.801-91, residente e domiciliado na Avenida Misael Nunes da Nóbrega, s/n°, Qd. 25, Lt. 15, Centro, Município de Montividiu do Norte/GO e CENTI SOLUÇÕES LTDA – ME, CNPJ n° 14.419.896/0001-52, com sede na Avenida Cristo Rei, Qd, 115, Lt. 03, Casa 01, St. Jaó, Município de Goiânia/GO, representada pelo Sócio o sr. Maurício Constante Itagiba, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 4363115 DGPC/GO e CPF n° 007.196.061-95, residente e domiciliado na Alameda Maracanã, Qd. 119, Lt. 22, casa 02, St. Jaó, Goiânia/GO. Dando inicio aos trabalhos o senhor presidente solicita a apresentação do envelope de nº 01 atinente à documentação. Feita a avaliação dos mesmos a CPL verifica que a empresa CENTI SOLUÇÕES LTDA-ME não apresentou o CRC, contrariando o item 6.1.2.5 do edital que o certame. Observa-se ainda que a Certidão Municipal, Estadual, FGTS-CRF e Previdenciários foram apresentadas com o prazo de validade vencidas. Vale ressaltar que diante a não apresentação do CRC impossibilitou o Presidente da CPL lhe facultar as prerrogativas da Lei Federal 123/06, diante disto foi considerada habilitada apenas a empresa MEGASOFT INFORMATICA LTDA. Conforme determinação editalicia foi marcada a nova sessão para o dia seguinte, isto é, dia 23/07/13 para a abertura do envelope de nº 02, atinente à Proposta Técnica da empresa MEGASOFT INFORMATICA LTDA, a ser avaliada pela comissão técnica, para averiguação o programa oferecido atende ou não as necessidades dos serviços licitados.

Obs. O envelope proposta e proposta técnica da empresa CENTI SOLUÇÕES LTDA – ME foram devolvidos ao seu representante legal.

Campos Belos/GO, 22 de Julho de 2013.

JOAO BELTRAO FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOSEFA A.COSTA MADUREIRA
1º Secretária

RONE CEZAR FERREIRA MARQUES
Membro

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Membro

MEGASOFT INFORMATICA LTDA
CENTI SOLUÇÕES LTDA – ME

O representante da empresa CENTI SOLUÇÕES LTDA já não se faz presente. Após a devida avaliação, pela comissão técnica que procedeu com a devida avaliação nos termos dos anexos VI e VII do edital, concluindo que os serviços propostos atendem inteiramente as necessidades deste município. Ressalta-se que não houve interposição de recursos. Assim a CPL passou para a devida abertura do envelope de nº 03 atinente à Proposta de Preços, que foi considerada devidamente classificada, num custo mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo um total geral de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Dada palavra aos presentes, em nada se manifestaram, tornando se assim preclusos os atos do presidente. Apesar de ter sido amplamente divulgado nos veículos de comunicação oficiais, no www.camposbelos.go.gov.br (site deste município) e no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios-AGM, não compareceram outras interessadas da presente licitação, bem como não foram registradas correspondências. Tudo procedido nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/93. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, lavrando-se assim ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela CPL e representante da proponente acima mencionada, encaminhando-se, ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para, querendo proceda com a devida adjudicação e homologação da presente licitação.

Campos Belos/GO, 23 de Julho de 2013.

JOAO BELTRAO FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOSEFA A.COSTA MADUREIRA
1º Secretária

RONE CEZAR FERREIRA MARQUES
Membro

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Membro

MEGASOFT INFORMATICA LTDA

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:98CCB601

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2013

1 - O Município de Campos Belos/GO, com se no prédio da Prefeitura Municipal, com sede à Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 304/2013, de 01 de março de 2013, do Prefeito Municipal, comunica os interessados que realizará licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM PARA PEÇAS E MENOR PREÇO POR SERVIÇO HORA/HOMEM, visando a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota desta Prefeitura Municipal e suas Secretarias, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Administrativo nº 013/2013, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, obedecendo as condições estatuídas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"	
DIA:	07 DE AGOSTO DE 2013
HORÁRIO:	09 HORAS
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal, Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, Campos Belos-GO, Sala de Sessões de Licitações.

1.1 - O inteiro teor deste Edital poderá obtido gratuitamente no portal www.camposbelos.go.gov.br, no Setor de Licitações no endereço citado acima de Segunda a Sexta feira, das 8h às 12h00 e das 14h às 17h30min, sendo também **publicado por afixação** no *Placard* de Publicidade do Município de Campos Belos/GO.

1.2 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e inicio de abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Campos Belos que se seguir.

1.3 - No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (a):

1.3.1 - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste **Pregão;**

1.3.2 - Recebimento dos envelopes **"Proposta" e "Documentação";**

1.3.3 - Abertura de envelopes **"Propostas"**

1.3.4 - Divulgação das **licitantes classificadas e das desclassificadas;**

1.3.5 - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.3.6 - abertura do envelope **"Documentação" da licitante detentora do menor preço;** e

1.3.7 - Devolução dos envelopes **"Documentação"** fechados às demais **licitantes,** após a assinatura do contrato pela **licitante vencedora.**

1.4 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no portal www.camposbelos.go.gov.br, *por afixação no Placard* de Publicidade do Município de Campos Belos/GO, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referencia aquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente quanto:

a). Julgamento deste Pregão;

b). Recurso porventura interposto.

1.4.1 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação será divulgada mediante publicação de notas na pagina www.camposbelos.go.gov.br, e no *Placard* de Publicidade do Município de Campos Belos/GO.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitante é a **contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota desta Prefeitura Municipal e suas Secretarias**, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referencia, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

2.1.1 - As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle industrial – ABNT, INMETRO, atentando-se o proponente, principalmente as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3 - DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e exigências constantes deste Edital;

3.2 - Não será permitida desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública , ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública deste Município, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

3.2.1 - É vedada a participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou membros da comissão de licitação.

3.2.2 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 - A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1 - O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,

b.2) documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:

- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de "Habilitação".

4.2 - O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

4.2.1 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3 - No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

4.3.1 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

4.3.2 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.**

4.3.2.1 - A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.**

4.3.2.2 - A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade**.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5 - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.2 - Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.3 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de "confere com o original".

5.4 - Não precisam de termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea "a" do item 4.1.1 deste Edital.

6 - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

6.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um (um) Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2 - Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 4.1 e seguintes.

6.3 - Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a próxima sessão ainda não terá se iniciado.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

6.5 - Os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

6.6 - A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)

7.1 - As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

Ao Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL DA EMPRESA)

7.2 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.2.1 - As propostas deverão ser apresentadas dentro do "ENVELOPE Nº 1", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, em folhas timbradas da empresa, datada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, com suas páginas numeradas sequencialmente e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo (a) procurador (a), juntando-se a procuração.

7.2.1.1 - a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e;

7.2.2.2 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – "Documentos de Habilitação".

7.2.3 - A Proposta de Preço **DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES ELEMENTOS:**

7.2.3.1 - Nome, Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e demais dados que identifique a Empresa;

7.2.3.2 - Número do Pregão;

7.2.3.3 - Número do Item, Descrição do objeto ofertado, marcas, incluindo suas categorias: genéricos, similares, referências;

7.2.3.4 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo arábico;

7.2.3.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, com transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e diretas ou indiretas, encargo financeiro ou previsão inflacionária, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação, correrão por conta da licitante;

7.2.3.6 - Valor Total da Proposta numérico e por extenso;

7.2.3.7 - O preço unitário deverá conter no máximo dois dígitos após a vírgula;

7.2.3.8 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

a) O Prazo de validade dos materiais deverá ser de acordo com a garantia de fabricação;

b) Dados bancários para fins de pagamento;

c) Conter a indicação de uma **única marca** no produto ofertado, com especificações claras e detalhado;

d) Obedecer à sequência de apresentação dos itens constantes do item ofertado, tal como consta do Anexo I do presente instrumento.

7.2.4 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

7.2.5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

7.2.6 - Deverá ser apresentado também por meio eletrônico mediante CD gravado ou Pen Drive a partir do arquivo eletrônico, devendo ter os mesmos valores contidos na proposta impressa, sob pena de desclassificação.

7.2.7 - A Administração tem disponível o arquivo eletrônico "Proposta de preços" em Excel, sendo que as empresas interessadas poderão entrar em contato com o Setor de Licitações para adquirir o arquivo, ou baixa-lo no site, onde no momento do lançamento das propostas será utilizado o arquivo. Neste arquivo os fornecedores NÃO poderão fazer modificações nos itens e suas descrições, sob pena de desclassificação. Os únicos campos a serem digitados além da modalidade da licitação e dos dados da licitante é o da marca e do preço unitário de cada item.

7.2.8 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas eu:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;

d) Cujos preços forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

e) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

f) Reserva-se o Pregoeiro o direito de solicitar a apresentação de catálogo/prospectos, amostras e/ou demonstrações do produto cotado, ficando os licitantes obrigados a apresentá-los, caso seja solicitado, sob pena de terem suas propostas rejeitadas.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão O Pregoeiro para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Se for o caso, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, separadamente dos envelopes da Proposta de Preços e dos documentos de Habilitação.

8.3 - Analisado os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes das licitantes e dos seus representantes.

8.4 - Iniciada a abertura do Envelope Proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes.

8.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;

d) Cujos preços forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

e) Reserva-se o Pregoeiro o direito de solicitar a apresentação de catálogo/prospectos, amostras e/ou demonstrações do produto cotado, ficando os licitantes obrigados a apresentá-los, caso seja solicitado, sob pena de terem suas propostas rejeitadas.

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO DO ITEM OFERECIDO PARA PEÇAS E MENOR PREÇO POR SERVIÇO HORA/HOMEM, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS,** desde que atendidas às especificações exigidas neste Edital.

8.8 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.9 - É VEDADA a oferta de lance com vista ao empate.

8.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.11 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.12 - Os lances deverão ser formulados por ítem, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.15 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.16 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

8.16.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

8.16.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 8.16.3, poderá apresentar nova proposta com desconto superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;

8.16.3 - O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 8.16.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.16.4 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

8.16.4.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.16.5 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.16.6 - Não configurada a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do item 8.16.5, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.16.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16.8 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16.9 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.16.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.16.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

OBS. Informar os ITENS para o(s) qual (is) a empresa esta concorrendo.

9. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

9.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

Ao Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL DA EMPRESA)

9.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, **por CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO** competente, por servidor da administração (mediante a original) ou publicação em órgão da imprensa oficial, que ficarão retidos para oportuna juntada aos autos.

9.2.1 - Será dispensada a autenticação dos documentos, quando se tratar de copia disponibilizada via Internet.

9.3 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

No envelope DOCUMENTAÇAO, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA INDICE, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, **na ordem sequencial** em que é exigida neste Edital, devidamente lacrado e rubricado no fecho.

9.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.2.1 - provas de regularidade, **em plena validade**, para com:

a) de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais)

d) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

e) a **Seguridade Social** (CND/INSS - Certidão Negativa de Débitos);

f) o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS (CRF);

g) a **Justiça do Trabalho** (**CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.3.2.1.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas atinentes à regularidade fiscal, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

9.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.3.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

9.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.4.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao fornecimento do objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

9.3.4.2 - O Certificado de Boas Práticas poderá, se for o caso, ser utilizado para vários itens. A empresa deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas e Registro do Produto do mesmo fabricante cotado.

9.3.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

9.3.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES
9.3.6.1 - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO do município onde a empresa está situada, para o exercício vigente.
9.3.6.2 - Declarações Diversas situação de Regularidade – ANEXO V;
9.3.6.3 - Declaração que não Emprega Menor para Licitar com o Poder Público - ANEXO VI;
9.3.6.4 - Declaração de Idoneidade - ANEXO VII;
9.3.6.5 - Declaração de veracidade dos documentos - ANEXO VIII
9.3.6.6 - Planilha de dados cadastrais – ANEXO IX;
9.3.6.7 - Declaração de renuncia (opcional) - ANEXO X.

9.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.4.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.4.2 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.5 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.7 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

10.8 - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do Art. 4º da Lei 10.520/02, que rege o Pregão.

10.9 - Tratando-se a adjudicatária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de dois (2) dias úteis, que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração**,** mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital;

11 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1 - Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

11.1.1 – Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado.

12 – DAS CONTRATAÇÕES

12.1 – As contratações decorrentes deste pregão serão formalizadas por Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, ANEXO XI.

11.2 - O(s) interessado(s) terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato contados a partir da convocação, que será feita por e-mail, valendo o comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

11.3 - Se, por ocasião da contratação, as Certidões de Regularidade de Débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade de fazê-lo.

11.3.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tal Certidão até a data limite fixada para a assinatura do Contrato, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.4 - Deverá, ainda, serem apresentadas as comprovações abaixo relacionadas, sob pena da contratação não se realizar, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

11.5 - FISCAL DO CONTRATO - O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Campos Belos, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, por meio de funcionário nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato quanto à quantidade, qualidade, e ao prazo previsto para execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

12.1 - A entrega total dos produtos deverá ser feita na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras (GARAGEM MUNICIPAL), com endereço na Rua Nossa Senhora da Conceição, Quadra 06, Lote 01, Centro – **Campos Belos/GO.**

12.2 - A licitante vencedora, providenciar o fornecimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações;

12.3 – Somente serão aceitos os materiais com garantia de fabricação;

12.4 – O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

12.5 - Fica assegurado ao município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pelo município.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do(s) produtos (s) pela Secretaria requisitante em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão da NFe.

13.2 - Havendo erro na NFe (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada.

13.3 - As NFe deverão vir em nome do MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, CNPJ nº 01.126.143/0001-07, endereço: Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO.

13.4 - A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.07.10.302.0033.2.028 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
07.07.10.302.0033.2.029 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
07.07.10.302.0033.2.030 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
07.07.10.302.033.2.031 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
07.07.10.302.0033.2.032 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
08.18.08.243.0022.2.078 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
10.02.04.122.0052.2.002 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
10.03.04.122.0052.2.004 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
10.03.04.122.0052.2.005 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
10.04.04.123.0052.2.010 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
10.05.04.451.0068.2.012 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
10.05.15.452.0068.2.013 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
10.05.15.452.0068.2.015 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
10.05.26.782.0023.2.018 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
10.06.08.243.0024.2.020 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
10.06.08.244.0022.2.024 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
10.08.12.306.0041.2.049 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
10.08.12.361.0041.2.054 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
10.08.12.365.0041.2.058 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
10.08.12.392.0035.2.061 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
10.12.20.244.0029.2.073 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
12.10.12.361.0041.2.067 – 3.3.90.30.

14.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

15.2 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Campos Belos, setor de Licitações, sito na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, ou pelo telefone (62) 3451.1403, no horário de expediente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, rejeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 - Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

15.5 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

15.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ou ainda não concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a abertura do certame, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes Proposta e Habilitação.

15.7 - Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão. As licitantes serão convocadas em ata ou posteriormente, para continuação dos trabalhos.

15.8 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até a nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.9 - Se houver recurso, os Envelopes de Documentação de Habilitação ficarão em poder do Pregoeiro até a fase final da licitação, os quais serão devolvidos aos licitantes após a homologação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Caso os licitantes não recuperem seus Envelopes de Documentação, este serão destruído.

15.10 – A licitante deverá ter o máximo cuidado no preenchimento de sua proposta, devendo as folhas virem timbradas. Caso a mesma venha contendo algum erro de especificação, cálculos, omissão de algum elemento constante no rol do preenchimento da proposta e outros, , bem como o produto divergir com o anexo I, a proponente será sumariamente desclassificada.

15.11 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.12 – Os licitantes deverão cotar preços dos produtos dispostos no anexo I, os quais poderão ser adquiridos conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência da Administração Pública, não sendo garantia de efetiva aquisição.

15.13 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.13.1 - Caberá o Pregoeiro e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

15.13.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.13.3 - Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelhos celulares ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.

16 - NOTAS IMPORTANTES:

16.1 - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

17 – PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

17.1 - Integram o presente Edital para todos os fins, especialmente pra conhecimento mais amplo dos compromissos a serem assumidos, os anexos que o acompanham, a saber:

ANEXO I	TERMO DE REFERENCIA / DEMONSTRATIVO OBJETO DA LICITAÇAO
ANEXO II	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO – DECLARAÇAO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇAO
ANEXO IV	MODELO – DECLARAÇAO DE QUALIFICAÇAO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V	MODELO – DECLARAÇAO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇAO
ANEXO VI	MODELO – DECLARAÇAO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PUBLICO
ANEXO VII	MODELO – DECLARAÇAO DE IDONEIDADE
ANEXO VIII	MODELO – DECLARAÇAO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
ANEXO IX	PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
ANEXO X	MODELO – DECLARAÇAO DE RENUNCIA (OPCIONAL)
ANEXO XI	MODELO – MINUTA DO CONTRATO

18 – FORO COMPETENTE

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Belos/GO, para dirimir quaisquer litígios da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renuncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.2 – O Edital completo desta licitação encontra-se à disposição no site www.camposbelos.go.gov.br. Maiores informações na sede do Município de

Campos Belos/GO – Fone: (62) 3451.1403, durante o horário de expediente: segunda a sexta-feira das 8 h às 12 h e 14 h às 17h30min.

Campos Belos/GO, 22 de julho de 2013.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

TERMO DE REFERENCIA

1 OBJETO

Aquisição de peças e serviços para manutenção corretiva e preventiva dos veículos desta Prefeitura Municipal e suas Secretarias, conforme descrição e quantidades abaixo relacionadas.

2 JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a compra de maneira a atender a manutenção preventiva e corretiva, com a aquisição de peças dos veículos que compõem a frota desta Prefeitura Municipal e suas Secretarias. Quanto a parte mecânica, refere-se a suspensão, elétrica, lanternagem em geral, borracharia, tapeçaria, ar condicionado e pintura, a ser efetuado em conformidade com as recomendações técnicas legais.

3 EXECUÇÃO

31. Serviços Mecânicos (Corretiva): sempre na ocorrência de serviços mecânicos com troca de peças ou não, serão prestados pela vencedora, mediante ordem de serviço, devidamente autorizada por comunicação escrita pelo Secretario de Infraestrutura, Obras e Transportes e/ou substituto legal.

3.1.1 O veículo que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora e vice-versa, mediante "Termo de Vistoria" emitido pela Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras deste Município.

3.1.2 Para emissão da Ordem de serviço, a CONTRATADA apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.

3.1.3 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3.1.4 Quando envolvidos em sinistro (neste caso, o CONTRATANTE será responsabilizado apenas pelo pagamento referente ao valor da franquia, estipulado pela seguradora, para cada veículo).

3.1.5 A relação dos veículos no item 11.1 serve apenas como referência para o quantitativo de serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.

3.2 Prazo de execução: A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.

3.3 Garantia: todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

3.4 Do pagamento dos serviços de guincho: Quando ocorrer pane nos veículos que venha a motivar a necessidade dos serviços de guincho, estes serão realizados e pagos pelo CONTRATANTE.

4 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1 Será CONTRATADA a empresa que oferecer o menor preço por item para PEÇAS e para serviços o menor preço HORA/HOMEM TRABALHADA, essa modalidade é praxe atualmente nas prestações de serviços pelas oficinas mecânicas para órgãos públicos.

4.2 ESTIMATIVA DE CUSTO DOS SERVIÇOS:
VALOR MÁXIMO O valor total estimado para a contratação do objeto a ser licitado será com base nas cotações anexas atinentes a empresas do ramo, constantes do processo licitatório.

O presente valor é apenas estimativo e o MUNICÍPIO solicitará serviços e peças até o montante necessário para manter os veículos em boa condição de uso. Não havendo solicitação de realização de serviços ou aquisição de peças, não há compromisso do MUNICÍPIO pelo seu pagamento.

5 SUBCONTRATAÇÃO

5.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação.

5.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento do CONTRATANTE.

5.3 Se autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7 LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1 Campos Belos-GO.

8 DA RESPONSABILIDADE

8.1 Da CONTRATADA: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

8.1.1 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

8.1.1.1 Atender prontamente às requisições do MUNICÍPIO para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados neste Termo de Referência, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão e de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante.

8.1.1.2 Utilizar nos serviços peças e acessórios novos e genuínos, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante.

8.1.1.3 Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante.

8.1.1.4 Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.

8.1.1.5 Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças e acessórios e da execução dos serviços ora licitados.

8.1.1.6 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do MUNICÍPIO.

8.1.1.7 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

8.1.1.8 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do MUNICÍPIO, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.1.1.9 Apresentar a última Tabela de Tempos Padronizados para execução de serviços, emitida pelo fabricante dos veículos indicados neste Termo de Referência, no ato de assinatura do Contrato, bem como sempre que houver alteração nos valores.

8.1.1.10 Prazo de garantia dos serviços deverá ser igual ou superior a 90 dias.

8.1.1.11 Os veículos serão encaminhados à oficina, mediante "Ordem de Serviço", emitidos pelo Secretário de Infraestrutura, Obras e Transportes.

8.1.1.12 A CONTRATADA terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar orçamento dos serviços solicitados.

8.1.1.13 A CONTRATADA deverá utilizar nos serviços peças e acessórios novos e genuínos, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante.

8.1.1.14 A CONTRATADA deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção.

8.1.1.15 Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre o MUNICÍPIO e a oficina.

8.1.1.16 Disponibilizar pessoal para o transporte dos veículos do MUNICÍPIO que necessitarem de reparos.

8.1.1.17 Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do CONTRATANTE, como condição de aceitação final.

8.1.1.18 Apresentar orçamento, quando houver substituição de peça(s), de forma a permitir ao MUNICÍPIO verificação, confronto dos preços com os de mercado e aprovação pela Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, se for o caso. Verificando-se preço menor que o proposto, se a CONTRATADA não fornecer a(s) peça(s) pelo menor preço encontrado, o MUNICÍPIO poderá adquiri-la no mercado pela forma que julgar conveniente e oportuno.

8.1.1.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

8.1.1.20 A CONTRATADA se compromete a devolver as peças substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas.

8.1.1.21 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2 Do CONRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

8.2.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

8.2.3 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas a comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

8.2.4 Emitir cautela da retirada de quaisquer peças ou acessórios pela CONTRATADA para realização de procedimentos de manutenção em oficinas especializadas.

8.2.5 Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.2.6 Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A CONTRATADA deverá apresentar a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponíveis para a realização do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

a) galpão fechado para a acomodação dos veículos;

b) estufa para pintura automotiva;

c) equipamentos para serviços com injeção eletrônica, aparelho para a limpeza e regulagem de bicos injetores, equipamento próprio para a análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos;

d) aparelho de alinhamento e balanceamento;

e) equipamento de regulagem e gabaritagem de freio.

9.2 A comprovação das informações prestadas no item 9.1 serão confirmadas mediante vistoria nas instalações das licitantes por uma comissão do MUNICÍPIO da qual participará um representante da Secretaria de Infraestrutra, Transportes e Obras.

9.3 Deverá ser realizada pelas firmas licitantes, uma minuciosa vistoria nos veículos nos quais serão desenvolvidos os serviços, para que o proponente tenha conhecimento das condições ambientais e técnicas, onde se desenvolverão os serviços de manutenção. Não será admitida, em hipótese alguma, reclamações futuras.

9.4 Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do fiscal, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A licitante vencedora arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.

10 BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

10.1. De acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece os termos do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993, as especificações para aquisição de bens, contratações de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas".

10.2. Sendo assim, na definição das especificações dos bens, serviços e obras adquiridos pela Administração, deverão ser adotadas exigências de sustentabilidade ambiental, sempre que possível.

10.3. Assim os vencedores dessa licitação devem seguir a Portaria Nº 85, de 17de outubro de 1996, do IBAMA, principalmente levando em conta o art. 1ºdesta Portaria. E também adotar o que está expresso na Resolução N° 362, de junho de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, principalmente o que está descrito em seu art. 1º e art. 4º.

10.4. A contatada deverá cooperar para com o desenvolvimento da política ambiental da contratante relacionada às boas práticas ambientais na execução do objeto do contrato. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes disposições:

10.5. Receber, do CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

10.5.1. Capacitar seu pessoal quanto ao uso da água, adotar medidas para se evitar o desperdício de4 água tratada, conforme instituído no Decreto no 48.138, de 08/10/03;

10.5.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, sendo que a empresa deve atuar como facilitadora das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;

10.5.3. Colaborar e participar de forma efetiva no Programa de Coleta Seletiva de Resíduos.

11 DEMONSTRATIVO DO OBJETO

11.1 PEÇAS

RELAÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO

ITEM	CONTROLE	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
		CAÇAMBA MERCEDEZ BENZ ANO 1986 PLACA KFT-9380					
1	1718	ANTI FERRUGEM 300ML	UND	1			
2	1719	ARRUELA DO PINO DA MOLA DIANTEIRA	UND	6			
3	1725	BASE DE RETENTOR DA RODA	UND	1			
4	1726	BATERIA 150 AMPERES	UND	1			
5	1727	BENDIX	UND	1			
6	1729	BOBINA DE CAMPO	UND	1			
7	1730	BOMBA D´AGUA	UND	1			
8	1735	BUCHA DA MOLA	UND	8			
9	1736	BUCHAS MOTOR DE PARTIDA	JG	1			
10	1737	CABEÇOTE COMPRESSOR DE AR	UND	1			
11	1738	CABO DO EXTRANGULADOR	UND	1			
12	1741	CASTANHA DO GARFO EMBREAGEM	UND	1			
13	1742	CHAVE DE SETA	UND	1			
14	1743	CHAVE LIMPADOR DO PARABRISA	UND	1			
15	1745	COLA 3M 50 GR	UND	3			
16	1746	COLA SILICONE 50G	UND	2			
17	1748	COROA E PINHAO DO DIFERENCIAL	UND	1			
18	1749	CORREIA DA DIREÇÃO	UND	2			
19	1750	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2			
20	1751	COXIM DO MOTOR	UND	4			
21	1752	CRUZETA DO CARDAN	UND	3			
22	1753	CUPULA DA ALAVANCA DE CAMBIO ALTA	UND	1			
23	1754	CUPULA DA ALAVANCA DE CAMBIO BAIXA	UND	1			
24	1757	EMBREAGEM	KIT	2			
25	1758	EMBUCHAMENTO	JG	1			
26	1759	ESCOVA DO ALTERNADOR	JG	2			
27	1761	FLANGE DO CARDAM	UND	1			
28	1762	FLEXIVEL DE FREIO	UND	2			
29	1766	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1			
30	1767	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UND	1			
31	1768	JUMELO DA MOLA	UND	2			
32	1769	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS	UND	1			
33	1771	JUNTA DE CAMBIO	UND	1			
34	1773	JUNTA DO DIFERENCIAL	UND	1			
35	1774	JUNTAS DO CUBO TRASEIRO	UND	4			
36	1775	LAMPADAS DE FAROL	UND	2			
37	1776	LAMPADAS DE PISCA ALERTA	UND	4			
38	1777	LANTERNAS DIANTEIRAS	UND	2			
39	1778	LANTERNAS TRASEIRAS	UND	4			
40	1779	LONA DE FREIO	JG	4			
41	1780	LUVA DE CARDAM	UND	1			
42	1784	MOLA P/ PATIM DE FREIO	UND	4			
43	1792	PARAFUSO 12X6	UND	4			
44	1793	PARAFUSO 12X7	UND	2			
45	1794	PARAFUSO 12X8	UND	4			
46	1795	PARAFUSO CARDAM	UND	10			
47	1797	PARAFUSO DE CENTRO 12X12	UND	2			
48	1798	PARAFUSO DE RODAS	UND	8			
49	1800	PINO DA MOLA DIANTEIRA	UND	4			
50	1801	PINO DA MOLA TRASEIRA	UND	4			
51	1803	PINO DO PATIM	UND	4			
52	1804	PISTAO DO COMPRESSOR DE AR	KIT	1			
53	4870	ENGRENAGEM SATELITE	UND	4			
54	1806	PLANETARIA DO DIFERENCIAL	UND	2			
55	1808	POLIA DO ALTERNADOR	UND	1			
56	1810	PONTEIRA DO CARDAM	UND	1			
57	1812	PORCA DO CUBO TRASEIRO	UND	2			
58	1813	PORCA DO PINHAO	UND	1			
59	1815	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1			
60	1816	REPARO CABEÇOTE COMPRESSOR DE AR	UND	1			
61	1817	REPARO DA VALVULA DE FREIO	UND	2			
62	1818	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	2			
63	1819	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UND	2			
64	1820	RETENTOR DIANTEIRO DO CAMBIO	UND	1			
65	1821	RETENTOR DO PINHAO	UND	1			
66	1822	RETENTOR EIXO PILOTO CAMBIO	UND	1			

67	1823	RETENTOR TRASEIRO DO CAMBIO	UND	1			
68	1827	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	2			
69	1828	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	1			
70	1829	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	1			
71	1830	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	1			
72	1831	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA INTERNO	UND	1			
73	1832	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	UND	1			
74	1835	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	2			
75	1836	ROLETES CAMBIO	JG	2			
76	1839	SUPORTE DA ESCOVA	UND	1			
77	1840	SUPORTE DA MOLA DE SUSPENSÃO	UND	1			
78	1843	TAMPA DO RADIADOR	UND	1			
79	1845	TERMINAL DE BATERIA	UND	2			
80	1846	TERMINAL DE EMBREAGEM	UND	2			
81	1847	TERMINAL DO ACELERADORR	UND	1			
82	1848	TRAVA ARANHA	UND	2			
		CAÇAMBA WOLKSVAGEM ANO 1986 PLACA KBL-0104					
83	1996	ANTI FERRUGEM 300ML	UND	2			
84	2004	BATERIA 150 AMPERES	UND	1			
85	2005	BENDIX	UND	1			
86	2007	BOBINA DE CAMPO	UND	1			
87	2008	BOMBA D´AGUA	UND	1			
88	2013	BUCHA DA MOLA	UND	4			
89	2014	BUCHAS MOTOR DE PARTIDA	JG	1			
90	2016	CABO DO EXTRANGULADOR	UND	1			
91	2022	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	1			
92	2023	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1			
93	2025	COLA 3M 50 GR	UND	2			
94	2026	COLA SILICONE 50G	UND	2			
95	2029	CORREIA DA DIREÇÃO	UND	1			
96	2030	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1			
97	2031	COXIM DO MOTOR	UND	2			
98	2032	CRUZETA DO CARDAN	UND	2			
99	2037	EMBREAGEM	KIT	1			
100	2039	ESCOVA DO ALTERNADOR	JG	1			
101	2041	FLANGE DO CARDAM	UND	1			
102	2042	FLEXIVEL DE FREIO	UND	2			
103	2046	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1			
104	2047	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UND	1			
105	2048	JUMELO DA MOLA	UND	2			
106	2050	JUNTA DE CABEÇOTE	UND	2			
107	2051	JUNTA DE CAMBIO	UND	1			
108	2053	JUNTA DO DIFERENCIAL	UND	1			
109	2054	JUNTAS DO CUBO TRASEIRO	UND	2			
110	2055	LAMPADAS DE FAROL	UND	2			
111	2056	LAMPADAS DE PISCA ALERTA	UND	4			
112	2058	LANTERNAS TRASEIRAS	UND	2			
113	2059	LONA DE FREIO	JG	1			
114	2060	LUVA DE CARDAM	UND	1			
115	2064	MOLA P/ PATIM DE FREIO	UND	4			
116	2076	PARAFUSO CENTRO 12X8	UND	4			
117	2077	PARAFUSO DE CENTRO 12X12	UND	2			
118	2078	PARAFUSO DE RODAS	UND	5			
119	2080	PINO DA MOLA DIANTEIRA	UND	4			
120	2081	PINO DA MOLA TRASEIRA	UND	4			
121	2082	PINO DO DIFERENCIAL	UND	1			
122	2083	PINO DO PATIM	UND	4			
123	2088	POLIA DO ALTERNADOR	UND	1			
124	2090	PONTEIRA DO CARDAM	UND	1			
125	2092	PORCA DO CUBO TRASEIRO	UND	2			
126	2093	PORCA DO PINHAO	UND	1			
127	2095	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1			
128	2096	REPARO CABEÇOTE COMPRESSOR DE AR	UND	1			
129	2098	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	2			
130	2099	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UND	2			
131	2100	RETENTOR DIANTEIRO DO CAMBIO	UND	1			
132	2101	RETENTOR DO PINHAO	UND	1			
133	2102	RETENTOR EIXO PILOTO CAMBIO	UND	1			
134	2103	RETENTOR TRASEIRO DO CAMBIO	UND	1			
135	2107	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	2			
136	2108	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	2			
137	2109	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	2			
138	2110	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	2			
139	2111	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA INTERNO	UND	1			
140	2112	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	UND	2			
141	2116	ROLETES CAMBIO	JG	1			
142	2119	SUPORTE DA ESCOVA	UND	1			
143	2123	TAMPA DO RADIADOR	UND	1			
144	2125	TERMINAL DE BATERIA	UND	2			
145	2131	VALVULA DE COMPRESSOR DE AR	UND	1			
		CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ ANO 1997 PLACA KDS-6177					
146	2136	ANEIS DO PISTAO	JG	1			
147	2137	ANTI FERRUGEM 300ML	UND	1			
148	2145	BATERIA 150 AMPERES	UND	1			
149	2146	BENDIX	UND	1			
150	4871	BUCHA COMANDO	UND	1			
151	4872	BUCHA BIELA	UND	1			
152	4873	BIELA	UND	2			
153	4874	BUCHA DO SUP.ALTERNADOR	UND	2			
154	2147	BICO INJETOR	UND	2			
155	2149	BOMBA D´AGUA	UND	1			
156	2150	BOMBA DE OLEO	UND	1			
157	2151	BRONZINA DE BIELA	JG	1			
158	2152	BRONZINA DE MANCAL	JG	1			
159	2155	BUCHAS MOTOR DE PARTIDA	JG	1			
160	4875	COMPRESSOR DE AR	UND	1			
161	2157	CABO DO EXTRANGULADOR	UND	1			
162	2160	CASTANHA DO GARFO EMBREAGEM	UND	1			
163	2161	CHAVE DE SETA	UND	1			
164	2163	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	1			
165	4876	CANO INJETOR 1AO6	UND	6			
166	2164	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1			
167	2166	COLA 3M 50 GR	UND	3			
168	2167	COLA SILICONE 50G	UND	2			
169	2169	COROA E PINHAO DO DIFERENCIAL	UND	1			
170	2170	CORREIA DA DIREÇÃO	UND	2			
171	2171	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2			
172	2172	COXIM DO MOTOR	UND	2			
173	2173	CRUZETA DO CARDAN	UND	2			
174	2178	EMBREAGEM	KIT	1			
175	2179	EMBUCHAMENTO	JG	1			
176	2180	ESCOVA DO ALTERNADOR	JG	1			
177	2182	FLANGE DO CARDAM	UND	1			

178	4877	FLEXIVEL TRIPLO	UND	1			
179	2183	FLEXIVEL DE FREIO	UND	2			
180	2185	GRIMALHEIRA	UND	1			
181	2187	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1			
182	2188	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UND	1			
183	2193	JUNTA DE MOTOR	JG	1			
184	2196	LAMPADAS DE FAROL	UND	2			
185	2197	LAMPADAS DE PISCA ALERTA	UND	4			
186	2200	LONA DE FREIO	JG	4			
187	4878	MANGUEIRA	UND	2			
188	4879	MOLA P/ PATIM DE FREIO	UND	4			
189	2216	PARAFUSO CARDAM	UND	10			
190	4880	PARAFUSOS DIVERSOS	UND	1			
191	2217	PARAFUSO CENTRO 12X8	UND	5			
192	2221	PINO DA MOLA DIANTEIRA	UND	2			
193	2222	PINO DA MOLA TRASEIRA	UND	2			
194	2224	PINO DO PATIM	UND	2			
195	2233	PORCA DO CUBO TRASEIRO	UND	2			
196	2236	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1			
197	4881	KIT P/MOTOR	JG	1			
198	2239	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	2			
199	4882	REDUTOR BOMBA DAGUA	UND	1			
200	4883	RETENTOR VALVULA	UND	12			
201	4884	REDUTOR COMPRESSOR	UND	1			
202	2240	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UND	2			
203	2242	RETENTOR DO PINHAO	UND	1			
204	2243	RETENTOR EIXO PILOTO CAMBIO	UND	1			
205	2244	RETENTOR TRASEIRO DO CAMBIO	UND	1			
206	2248	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	1			
207	2249	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	1			
208	2250	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	1			
209	2251	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	1			
210	2252	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA INTERNO	UND	1			
211	4885	VALVULA ADMISSAO	UND	6			
212	4886	VALVULA ESCAPE	UND	6			
213	4887	VIRABREQUIM	UND	1			
214	2260	SUPORTE DA ESCOVA	UND	1			
215	2263	TAMPA DO MOTOR	UND	1			
216	2264	TAMPA DO RADIADOR	UND	1			
217	2267	TERMINAL DE EMBREAGEM	UND	1			
		ONIBUS VOLARE ANO 2002 PLACA KET-2399					
218	**4888**	**AMORTECEDOR DIANTEIRO**	**UND**	**2**			
219	**4889**	**AMORTECEDOR TRASEIRO**	**UND**	**2**			
220	**4890**	**BOMBA DE DIRECAO**	**UND**	**1**			
221	4891	BATERIA 105 AMPERES	UND	1			
222	3014	JOGO GE LONA DE FREIO	JG	1			
223	4892	PASTILHAS DE FREIOS - DIANTEIRA	JG	1			
224	4893	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4			
		COMPATIVEL PARA F.350 ANO 2001 KEG-5284					
225	3473	AMORTECEDORES DIANTEIRO	UND	2			
226	4894	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2			
227	3477	BATERIA 150 AMPERES	UND	1			
228	4895	BIELETA	UND	2			
229	4896	BARRA DE DIRECAO	UND	1			
230	4897	DISCO DE FREIO	UND	2			
231	3523	LONA DE FREIO	JG	1			
232	3530	PASTILHA DE FREIO	JG	1			
		COMPATIVEL COM PATROL FG 70 A					
233	3533	PIVO DE SUSPENSÃO	UND	4			
234	4359	CANTO DE LAMINA	UND	4			
235	4352	BOMBA HIDRAULICA	UND	1			
236	4382	LAMINA	PAR	4			
237	4363	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	1			
238	4410	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4			
		COMPATIVEL COM PATROL FG 70 A					
239	4419	BATERIA 150 AMPERES	UND	2			
240	4452	LAMINA	PAR	4			
241	4456	PARAFUSO DE LAMINA	UND	52			
242	4480	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4			
243	4482	UNHA DO ESCARIFICADOR	UND	6			
244	247	CORREIA DENTADA	UND	2			
245	297	RADIADOR	UND	1			

11.2 SERVIÇOS - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCETES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

1. SANTANA 2000 QUATRO PORTAS KDT-9241 ANO 1999
2. SAVEIRO MOTOR 1.6 ANO 2009 PLACA JHY-0164
3. DOBLO ANO 2011 MOTOR 1.4 PLACA NWP-7726
4. DOBLO ANO 2011 MOTOR 1.8 PLACA NWQ-6716
5. GOL ANO 1995 PLACA CAF-9364
6. VECTRA 04 PORTAS ANO 2000 PLACA ATR-4050
7. VECTRA 04 PORTAS ANO 2006 PLACA NGH-2012
8. SAVEIRO ANO 2008 PLACA JFP-3109
9. CAÇAMBA MERCEDEZ BENZ ANO 1986 PLACA KFT-9380
10. CAÇAMBA WOLKSVAGEM ANO 1986 PLACA KBL-0104
11. CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ ANO 1997 PLACA KDS-6177
12. ONIBUS CAIO WOLKSVAGEM ANO 2010 PLACA NVZ-6586
13. ONIBUS CAIO WOLKSVAGEM ANO 2010 PLACA NWD-1351
14. ONIBUS MERCEDEZ BENS ANO 1991 PLACA JJD-2045
15. ONIBUS MERCEDEZ BENZ ANO 1992 PLACA BWU-5192
16. ONIBUS MERCEDEZ BENZ ANO 1986 PLACA BWB-0096
17. ONIBUS VOLARE ANO 2002 PLACA KET-2399
18. CAMINHÃO FORD 1723 ANO 2012
19. CAMINHÃO FORD CARGO 815 ANO 2002
20. COMPATIVEL PARA F.350 ANO 2001 KEG-5284
21. COMPATIVEL PARA F.1000 ANO 1978 KW-2416
22. COMPATIVEL PARA F.1000 ANO 1985 GES-4792
23. COMPATIVEL PARA S10 ANO 2011 NVZ-8269
24. COMPATIVEL PARA MERCEDEZ BENZ SAMU ANO 2008 NKW-5561
25. COMPATIVEL COM PATROL FG 70 A SERIE B
26. COMPATIVEL COM PATROL FG 140
27. COMPATIVEL COM PA CARREGADEIRA FR-120-2
28. COMPATIVEL COM RETRO ESCAVADEIRA RANDOM RD 406 ANO 2011
29. COMPATIVEL COM RETRO ESCAVADEIRA HD 86 MASSEY FERGUSON
30. COMPATIVEL COM TRATOR 265 MASSEY FERGUSON
31. COMPATIVEL COM TRATOR 275 MASSEY FERGUSON

12 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 O Prazo previsto para a execução dos serviços será o período compreendido entre a data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2013, respeitando-se o exercício financeiro do ano em curso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

13 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas

detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

13.2 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

13.4 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

13.6 A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

13.7 O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

13.8 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

13.9 As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

14 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA ou Programa de Manutenção previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

14.2 A discriminação e quantificação dos serviços considerados na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado nos procedimentos e rotinas de Conservação e Manutenção, ao contrato e aos critérios de cálculo e pagamento.

14.3 O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

Campos Belos/GO, 22 de julho de 2013.

Mariana de Almeida Castro
Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras

ANEXO – II
Pregão Presencial nº 013/2013

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº....., com sede à....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Campos Belos/GO, pronunciar-se em nome da empresa, praticar, os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data _____, _____/_____/_____.

_____
(Assinatura do representante legal)
Firma reconhecida

Obs: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de cópia do respectivo contrato social em vigor ou instrumento equivalente que comprove a capacidade legal do outorgante.

ANEXO – III
Pregão Presencial nº 013/2013

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO
(EXIGIDA pelo Inciso VII, Art. 4º, da Lei 10.520/02).
(Papel timbrado da empresa).

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de _____.

_____
(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV
Pregão Presencial Nº 013/2013
(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante ___(modalidade/nº)____, produto como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

..... , ... de ..... de .....

_____
Assinatura do representante legal
RG nº.....
(carimbo da empresa)

Obs: **Esta Declaração deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, de cópia do respectivo registro do enquadramento como ME/EPP**

ou instrumento equivalente que comprove o enquadramento legal da licitante.

ANEXO – V
(MODELO) DECLARAÇÕES DIVERSAS SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

À
Comissão Permanente de Licitação
Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARAMOS sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:

a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b) que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitute do procedimento;

c) que, acatamos os termos constantes do Edital Pregão Presencial nº 013/2013, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.

d) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

e) que atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente;

f) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial.

g) que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

h) que comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

j) que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital do Pregão nº 103/2013, realizado pelo Município de Campos Belos/GO.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.

Local, .../...../.....

.....
Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO – VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO
(Papel Timbrado da Empresa)

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
Local e Data

.....
(Nome e assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

Anexo VII
Pregão Presencial nº 013/2013

MODELO - DECLARAÇAO DE IDONEIDADE
(Papel Timbrado da Empresa)

Declaro, sob as penas da lei, em especial ao Inciso IV, do Art. 87, da Lei 8.666/93, para fins do Pregão Presencial nº 013/2013, que a empresa....., CNPJ nº....., que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....
Assinatura e carimbo do representante legal

Anexo VIII
Pregão Presencial nº 013/2013
MODELO - DECLARAÇAO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
(Papel timbrado do licitante)

Ao
Município de Campos Belos/GO

Prezados Senhores,

(LICITANTE), (QUALIFICAÇAO COMPLETA), DECLARA, para fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital nº 013/2013, relativo ao Pregão Presencial para celebração do CONTRATO para Aquisição materiais de consumo, permanente e equipamentos para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do Pregão Presencial em referência.

.....
Local e Data

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal, **com firma reconhecida**.

ANEXO IX
Pregão Presencial nº 013/2013
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(papel timbrado da empresa)
Dados da Empresa:
Razão Social
CNPJ
Endereço Completo
CEP
Fones / Fax
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone / Fax
E-mail
Nº Carteira de Identidade e Órgão Expedidor
Nº CPF:

Dados Bancários da Empresa (p/ fins de pagamento).
Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com a Empresa:
Nome da pessoa indicada para contatos:
Cargo:
Endereço Completo:
CEP:
Telefone comercial :
Telefone celular:
Fax
E-mail
.....
Local e data
.....
Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO X
MODELO - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (OPCIONAL)

Ao
Pregoeiro
MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 013/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro, que julgou a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo prazo, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

....., em ..... de..... de .....

.....
(assinatura e carimbo do representante legal da proponente)

Obs.: O presente Termo de Renúncia deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel timbrado do licitante no momento de decisão quanto à intenção de recurso.

ANEXO – XI
MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2013

"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA.....NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Campos Belos/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, Campos Belos/GO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Engenheiro **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de n.º 1.212.220-SSP/DF e do CPF n.º 010.646.061-72, residente e domiciliado nesta cidade de Campos Belos/GO, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa....., estabelecida na .....,inscrita no CNPJ sob nº. .....Inscrição Estadual nº. ....., neste ato representada pelo Sr. ....., residente e domiciliado na....., portador de identidade nº. ....., CPF....., a seguir designado (a) **CONTRATADA,** mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota desta Prefeitura Municipal e suas Secretarias,** destinados ao atendimento das necessidades do Município, nos termos **discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Edital)**.
1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo nº 013/2013, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:
a) O Edital do Pregão Presencial nº 013/2013, do Município de Campos Belos;
b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.
1.3. Os serviços/produtos ora adquiridos foram objetos de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 Serviços Mecânicos (Corretiva): sempre na ocorrência de serviços mecânicos com troca de peças ou não, serão prestados pela vencedora, mediante ordem de serviço, devidamente autorizada por comunicação escrita pelo Secretario de Infraestrutura, Obras e Transportes e/ou substituto legal.
2.1.1 O veículo que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora e vise-versa, mediante "Termo de Vistoria" emitido pela Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras deste Município.
2.1.2 Para emissão da Ordem de serviço, a CONTRATADA apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.
2.1.3 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.
2.1.4 Quando envolvidos em sinistro (neste caso, o CONTRATANTE será responsabilizado apenas pelo pagamento referente ao valor da franquia, estipulado pela seguradora, para cada veículo).
2.1.5 A relação dos veículos no item 11.1 do Termo de Referencia, serve apenas como referência para o quantitativo de serviços a serem

prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.
2.2 A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.
2.3 Garantia: todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.
2.4 Do pagamento dos serviços de guincho: Quando ocorrer pane nos veículos que venha a motivar a necessidade dos serviços de guincho, estes serão realizados e pagos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
3.1 Será CONTRATADA a empresa que oferecer o menor preço por item para PEÇAS e para serviços o menor preço HORA/HOMEM TRABALHADA, essa modalidade é praxe atualmente nas prestações de serviços pelas oficinas mecânicas para órgãos públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação.
4.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento do CONTRATANTE.
4.3 Se autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO
5.1 - A entrega total dos produtos deverá ser feita na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras (GARAGEM MUNICIPAL), com endereço na Rua Nossa Senhora da Conceição, Quadra 06, Lote 01, Centro – **Campos Belos/GO** e os serviços mecânicos serão prestados na cidade de Campos Belos.
5.2 - Periodicamente o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a licitante vencedora, providenciar o fornecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras (GARAGEM MUNICIPAL), com endereço na Rua Nossa Senhora da Conceição, Quadra 06, Lote 01, Centro – **Campos Belos/GO,** sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações;
5.3 – Somente serão aceitos os materiais com garantia de fabricação.
5.5 – O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
5.6 - Fica assegurado ao município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo **máximo de 48 horas**, após manifestação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
5.7 - Os produtos serão recebidos conforme marca, tipo, qualidade e fabricante especificados na proposta apresentada e aceitos por esta municipalidade, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
5.8 - Havendo rejeição do produto, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido pela administração, observando as condições estabelecidas para fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sansões administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
5.8 - O local da execução dos serviços mecânicos: Campos Belos-GO.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA
6.1 - O empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda:
6.2 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
6.3 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
6.4 – Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.5 – Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
6.6 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos.
6.7- arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada;
6.8 - aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;
6.9 - arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:
7.1 – Exigir que a CONTRATADA forneça os produtos/serviços em estrita obediência ao previsto no edital.
7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento.
7.3 - O acompanhamento do contrato pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, requisitante dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
8.1 A CONTRATADA deverá apresentar a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponíveis para a realização do objeto do TERMO DE REFERÊNCIA, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:
a) galpão fechado para a acomodação dos veículos;
b) estufa para pintura automotiva;
c) equipamentos para serviços com injeção eletrônica, aparelho para a limpeza e regulagem de bicos injetores, equipamento próprio para a análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos;
d) aparelho de alinhamento e balanceamento;
e) equipamento de regulagem e gabaritagem de freio.
8.2 A comprovação das informações prestadas no item 9.1 do Termo de Referencia, serão confirmadas mediante vistoria nas instalações das licitantes por uma comissão do MUNICÍPIO da qual participará um representante da Secretaria de Infraestrutra, Transportes e Obras.
8.3 Deverá ser realizada pelas firmas licitantes, uma minuciosa vistoria nos veículos nos quais serão desenvolvidos os serviços, para que o proponente tenha conhecimento das condições ambientais e técnicas, onde se desenvolverão os serviços de manutenção. Não será admitida, em hipótese alguma, reclamações futuras.
8.4 Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do fiscal, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A licitante vencedora arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO
12.1 O Prazo previsto para a execução dos serviços será o período compreendido entre a data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2013, respeitando-se o exercício financeiro do ano em curso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.
12.2 – DA RESCISÃO - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigo 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; e quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
10.1 Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos

quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
10.2 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.
10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
10.4 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.5 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.
10.6 A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.
10.7 O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.
10.8 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
10.9 As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
11.1 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA ou Programa de Manutenção previamente aprovado pelo CONTRATANTE.
11.2 A discriminação e quantificação dos serviços considerados na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado nos procedimentos e rotinas de Conservação e Manutenção, ao contrato e aos critérios de cálculo e pagamento.
11.3 O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
12.1 O valor total estimado para a contratação do objeto a ser licitado será com base nas cotações anexas atinentes a empresas do ramo, constantes do processo licitatório.
12.2 O presente valor é apenas estimativo e o MUNICÍPIO solicitará serviços e peças até o montante necessário para manter os veículos em boa condição de uso. Não havendo solicitação de realização de serviços ou aquisição de peças, não há compromisso do MUNICÍPIO pelo seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por meio de recursos próprios e com a dotação orçamentária constante do orçamento vigente deste município:
07.07.10.302.0033.2.028 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
07.07.10.302.0033.2.029 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
07.07.10.302.0033.2.030 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
07.07.10.302.033.2.031 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
07.07.10.302.0033.2.032 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
08.18.08.243.0022.2.078 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
10.02.04.122.0052.2.002 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
10.03.04.122.0052.2.004 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
10.03.04.122.0052.2.005 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
10.04.04.123.0052.2.010 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
10.05.04.451.0068.2.012 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
10.05.15.452.0068.2.013 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
10.05.15.452.0068.2.015 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
10.05.26.782.0023.2.018 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
10.06.08.243.0024.2.020 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
10.06.08.244.0022.2.024 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
10.08.12.306.0041.2.049 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
10.08.12.361.0041.2.054 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
10.08.12.365.0041.2.058 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
10.08.12.392.0035.2.061 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
10.12.20.244.0029.2.073 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39;
12.10.12.361.0041.2.067 – 3.3.90.30.
A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

15.1 – O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:
a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
15.2 - O atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
a) - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
b) - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
c) - 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
d) - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
e) - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 10.2 ou forem prestados fora das especificações constantes do Anexo I e da proposta da Contratada.
f) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
15.3 - Fica facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, das sansões previstas neste instrumento.
15.4- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicadas àqueles que:
a)- Retardarem a execução do pregão;
b) - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
c) - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
15.5- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das NFe e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
15.6 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.7 - As multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extrajudicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, produto como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
15.8 - As multas previstas serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS
16.1. De acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece os termos do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993, as especificações para aquisição de bens, contratações de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas".
16.2. Sendo assim, na definição das especificações dos bens, serviços e obras adquiridos pela Administração, deverão ser adotadas exigências de sustentabilidade ambiental, sempre que possível.
16.3. Assim os vencedores dessa licitação devem seguir a Portaria Nº 85, de 17de outubro de 1996, do IBAMA, principalmente levando em conta o art. 1ºdesta Portaria. E também adotar o que está expresso na Resolução N° 362, de junho de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, principalmente o que está descrito em seu art. 1º e art. 4º.
16.4. A contatada deverá cooperar para com o desenvolvimento da política ambiental da contratante relacionada às boas práticas ambientais na execução do objeto do contrato. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes disposições:
16.5. Receber, do CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;
16.5.1. Capacitar seu pessoal quanto ao uso da água, adotar medidas para se evitar o desperdício de4 água tratada, conforme instituído no Decreto no 48.138, de 08/10/03;
16.5.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, sendo que a empresa deve atuar como facilitadora das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;
16.5.3. Colaborar e participar de forma efetiva no Programa de Coleta Seletiva de Resíduos.
16.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação.
16.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento do CONTRATANTE.
16.3 Se autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL
17.1 - A CONTRATADA deverá, após a convocação, no ato da assinatura, deste instrumento, recolher mediante depósito na Tesouraria Municipal, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, (com prazo compatível com o da vigência do contrato), ou fiança bancária, (com prazo compatível com o da vigência do contrato).
17.2 - Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Serviço de Protocolo Central.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ENCARGOS
18.1 Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta da contratada.
18.2 Todas as despesas e custos, com transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e diretas ou indiretas, encargo financeiro ou previsão inflacionária, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente contratação, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO
10.1 – Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.
10.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
10.3 - A prorrogação da vigência do Contrato deverá sempre ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1 - Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93 na Lei Federal nº. 10.520/02, para sua execução e, especialmente, para os casos omissos;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
21.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Belos/GO, para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente instrumento com expressa renuncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
21.2 – E por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que após lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Campos Belos/GO, ... de ..... de.....

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Este MINUTA DE CONTRATO se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____/_____/_____.

_____
Assessora Jurídica

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax (____) _____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2013.

_____
EMPRESA
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacao@camposbelos.go.gov.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:047D610D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2013 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 097/2013

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. MAXILIANO FREITAS SILVA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação prestação de serviços como auxiliar de laboratório, a ser exercido no Hospital Municipal de Iporá e Banco de Sangue**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado ***MAXILIANO FREITAS SILVA*.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que o Sr. **MAXILIANO FREITAS SILVA, CPF N.º 850.876.101-53, RG N.º 3458963-6944795/SSP-GO,** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;
CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.
CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento do Sr. **MAXILIANO FREITAS SILVA, CPF N.º 850.876.101-53, RG N.º 3458963-6944795/SSP-GO, contratação prestação de serviços como auxiliar de laboratório, a ser exercido no Hospital Municipal de Iporá e Banco de Sangue**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 de abril de 2013.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:643184BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 097 / 2013 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional Sr. MAXILIANO FREITAS SILVA, brasileiro, casado, auxiliar de laboratório, portador do CPF nº 850.876.101-53, RG nº 3458963-6944795 – SSP/GO, residente e domiciliado a Rua C, N° 01, Qd 03, Lt 14, Vila Itajubá I, Iporá-GO, doravante denominado de CREDENCIADO, em conformidade como Processo nº 002235/2013 e ato declaratório nº 24/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente credenciamento é firmado com fulcro nas normas ditadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores de acordo com a Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fundamenta-se ainda o presente credenciamento em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente credenciamento do profissional tem por objeto a prestação de serviços como auxiliar de laboratório, a ser exercido no Hospital Municipal de Iporá e Banco de Sangue segundo as necessidades de realizações dos serviços ora contratado, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA
As despesas inerentes ao deslocamento do CREDENCIADO, até o local da prestação dos serviços, quando fora da sede do município, correrão exclusivamente por conta do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUINTA
O CREDENCIADO obriga-se a recolher a Contribuição Social relativa à sua condição de autônomo devidamente quitado.

PARÁGRAFO ÚNICO
Os encargos sociais serão pagos de acordo com a legislação de custeio da Previdência Social.

CLÁUSULA SEXTA

Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Terceira, o CREDENCIANTE, pagará o profissional CREDENCIADO o valor mensal estimado de **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais). O pagamento será efetuado mediante apresentação de contas dos serviços realizados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato é estimada em **R$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais), e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.13.10.302.1132.2595 – 319034 e 339036 (114) e (102) FICHA 482 – Manutenção do Hospital Municipal do vigente orçamento.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte Dotação Orçamentária do vigente orçamento: 13.13.10.302.1132.2595 – 319034 e 339036 (114) e (102) FICHA 482 – Manutenção do Hospital Municipal.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CREDENCIANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba o CREDENCIADO o direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DECIMA

O presente termo de credenciamento, terá vigência de 02/04/2013 à 31/12/2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do município do CREDENCIANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir controvérsias oriundas da execução do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este termo de credenciamento para prestação de serviços como médica é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes. O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar do Fundo Municipal de Saúde, como condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Fundo Municipal de Saúde de Iporá - Go, aos 02 de abril de 2013.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MAXILIANO FREITAS SILVA
Credenciado
Cpf 850.876.101-53

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:BD33E0EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 097/2013

Termo de Distrato ao Contrato de Credenciamento

> "Instrumento de distrato de Contrato de Credenciamento, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Sr. Maxiliano Freitas Silva."

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e, de outro lado, o profissional **MAXILIANO FREITAS SILVA**, brasileiro, casado, auxiliar de laboratório, portador do CPF nº 850.876.101-53, RG nº 3458963-6944795 – SSP/GO, residente e domiciliado a Rua C, N° 01, Qd 03, Lt 14, Vila Itajubá I, Iporá-GO, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

Cláusula Primeira – DO OBJETO –

As partes acordam em rescindir o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, realizado aos 02 dias do mês de abril de 2013, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

Clásula Segunda – DAS RESPONSABILIDADES

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Primeira** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Primeiro Distratante

MAXILIANO FREITAS SILVA
CPF 850.876.101-53
Segundo Distratante

Testemunhas:

1 - _____
CPF
2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:91929593

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2013 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 099/2013

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE

CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. DONIZETE SIRSO DE ARAÚJO FILHO.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **prestação de serviços de Técnico de Radiologia, a ser exercido no Hospital Municipal de Iporá, segundo as necessidades de realizações dos serviços ora contratado, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado Sr. **DONIZETE SIRSO DE ARAÚJO FILHO.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que o **Sr. DONIZETE SIRSO DE ARAÚJO FILHO, RG nº 5366622 – SPTC/GO, inscrito no CPF nº 031.916.551-58** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento do Sr. **DONIZETE SIRSO DE ARAÚJO FILHO, RG nº 5366622 – SPTC/GO, inscrito no CPF nº 031.916.551-58, de prestação de serviços de Técnico de Radiologia, a ser exercido no Hospital Municipal de Iporá, segundo as necessidades de realizações dos serviços ora contratado, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 de abril de 2013.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F17191A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 099 / 2013 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional Sr. DONIZETE SIRSO DE ARAÚJO FILHO, brasileiro, solteiro, Técnico em Radiologia, portador do RG nº 5366622 – SPTC/GO, inscrito no CPF nº 031.916.551-58, residente e domiciliado a Avenida Monte Azul, quadra 19, lote 284, Jardim Novo Horizonte II, Iporá/GO, doravante denominado de CREDENCIADO, em conformidade como Processo nº 002237/2013 e ato declaratório nº 26/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente credenciamento é firmado com fulcro nas normas ditadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores de acordo com a Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fundamenta-se ainda o presente credenciamento em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente credenciamento do profissional tem por objeto a prestação de serviços de Técnico de Radiologia, a ser exercido no Hospital Municipal de Iporá, segundo as necessidades de realizações dos serviços ora contratado, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA
As despesas inerentes ao deslocamento do CREDENCIADO, até o local da prestação dos serviços, quando fora da sede do município, correrão exclusivamente por conta do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUINTA
O CREDENCIADO obriga-se a recolher a Contribuição Social relativa à sua condição de autônomo devidamente quitado.

PARÁGRAFO ÚNICO
Os encargos sociais serão pagos de acordo com a legislação de custeio da Previdência Social.

CLÁUSULA SEXTA

Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Terceira, o CREDENCIANTE, pagará o profissional CREDENCIADO o valor mensal estimado de **R$ 910,00** (novecentos e dez reais). O pagamento será efetuado mediante apresentação de contas dos serviços realizados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato é estimada em **R$ 8.190,00** (oito mil cento e noventa reais), e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.13.10.302.1132.2595 – 319034 e 339036 (114) e (102) FICHA 482 – Manutenção do Hospital Municipal do vigente orçamento.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte Dotação Orçamentária do vigente orçamento: 13.13.10.302.1132.2595 – 319034 e 339036 (114) e (102) FICHA 482 – Manutenção do Hospital Municipal.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CREDENCIANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba o CREDENCIADO o direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DECIMA

O presente termo de credenciamento, terá vigência de 02/04/2013 à 31/12/2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do município do CREDENCIANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir controvérsias oriundas da execução do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este termo de credenciamento para prestação de serviços como médica é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes. O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar do Fundo Municipal de Saúde, como condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Fundo Municipal de Saúde de Iporá - Go, aos 02 de abril de 2013.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DONIZETE SIRSO DE ARAÚJO FILHO
Credenciado
Cpf 031.916.551-58

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:84F184EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 099/2013

Termo de Distrato ao Contrato de Credenciamento

"Instrumento de distrato de Contrato de Credenciamento, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Sr. Donizete Sirso de Araújo Filho."

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e, de outro lado, o profissional **DONIZETE SIRSO DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, solteiro, Técnico em Radiologia, portador do RG nº 5366622 – SPTC/GO, inscrito no CPF nº 031.916.551-58, residente e domiciliado a Avenida Monte Azul, quadra 19, lote 284, Jardim Novo Horizonte II, Iporá/GO, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

Cláusula Primeira – DO OBJETO –

As partes acordam em rescindir o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, realizado aos 02 dias do mês de abril de 2013, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

Clásula Segunda – DAS RESPONSABILIDADES

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Primeira** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Primeiro Distratante

DONIZETE SIRSO DE ARAUJO FILHO
CPF 031.916.551-58
Segundo Distratante

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4B02AB42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2013 - REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2013

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. MURILO MOREIRA BORGES SANTOS.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **prestação de serviços como Médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico no SAMU-REGULAÇÃO, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal**

de Saúde, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado Sr. **MURILO NOREIRA BORGES SANTOS.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que o **Sr. MURILO MOREIRA BORGES SANTOS CPF nº 008.549.691-01, RG nº 4526424/DGPC-GO, CRM-GO n° 15643** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento do Sr. **MURILO MOREIRA BORGES SANTOS CPF nº 008.549.691-01, RG nº 4526424/DGPC-GO, CRM-GO n° 15643, prestação de serviços como Médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico no SAMU-REGULAÇÃO, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 de abril de 2013.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B8056186

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 079 / 2013 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional Sr. MURILO MOREIRA BORGES SANTOS brasileiro, médico, portador do CPF nº 008.549.691-01, RG nº 4526424/DGPC-GO, CRM-GO n° 15643, residente e domiciliado a Av. Araguaia, nº 864, Setor Centro, Caiapônia-GO, doravante denominado de CREDENCIADO, em conformidade como Processo nº 002214/2013 e ato declaratório nº 11/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente credenciamento é firmado com fulcro nas normas ditadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores de acordo com a Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fundamenta-se ainda o presente credenciamento em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente credenciamento do profissional tem por objeto a prestação de serviços como Médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico no SAMU-REGULAÇÃO, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas inerentes ao deslocamento do CREDENCIADO, até o local da prestação dos serviços, quando fora da sede do município, correrão exclusivamente por conta do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUINTA

O CREDENCIADO obriga-se a recolher a Contribuição Social relativa à sua condição de autônomo devidamente quitado.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os encargos sociais serão pagos de acordo com a legislação de custeio da Previdência Social.

CLÁUSULA SEXTA

Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Terceira, o CREDENCIANTE, pagará o profissional CREDENCIADO o valor mensal estimado de **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais) referente a 20 (vinte) plantões no SAMU. O pagamento será efetuado mediante apresentação de contas dos serviços realizados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato é estimada em **R$ 129.600,00** (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.13.10.302.1132.2600 – 3.3.90.36 – (114) e (102) FICHA 492 Manutenção do Samu do vigente orçamento.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte Dotação Orçamentária do vigente orçamento: 13.13.10.302.1132.2600 – 3.3.90.36 – (114) e (102) FICHA 492 Manutenção do Samu.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CREDENCIANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba o CREDENCIADO o direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DECIMA

O presente termo de credenciamento, terá vigência de 02/04/2013 à 31/12/2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do município do CREDENCIANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir controvérsias oriundas da execução do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este termo de credenciamento para prestação de serviços como médica é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes. O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar do Fundo Municipal de Saúde, como condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Fundo Municipal de Saúde de Iporá - Go, aos 02 de abril de 2013.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
MURILO MOREIRA BORGES SANTOS
Credenciado
CPF 008.549.691-01

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4165F7A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 079/2013

Termo de Distrato ao Contrato de Credenciamento de Médico

"Instrumento de distrato de Contrato de Credenciamento de Médico, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Dr. Murilo Moreira Borges Santos"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e, de outro lado, o profissional médico **MURILO MOREIRA BORGES SANTOS** brasileiro, médico, portador do CPF nº 008.549.691-01, RG nº 4526424/DGPC-GO, CRM-GO n° 15643, residente e domiciliado a Av. Araguaia, nº 864, Setor Centro, Caiapônia-GO, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

Cláusula Primeira – DO OBJETO –

As partes acordam em rescindir o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO, realizado aos 02 dias do mês de abril de 2013, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

Clásula Segunda – DAS RESPONSABILIDADES

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Primeira** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Primeiro Distratante

MURILO MOREIRA BORGES SANTOS
CPF 008.549.691-01
Segundo Distratante

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:CAD486A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2013 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 097-2013

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2013."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 024/2013**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"**prestação de serviços como auxiliar de laboratório, a ser exercido no Hospital Municipal de Iporá e Banco de Sangue"**,** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciado **MAXILIANO FREITAS SILVA, CPF N.º 850.876.101-53, RG N.º 3458963-6944795/SSP-GO.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de abril de 2013.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:319D47FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2013 - REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 099/2013

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2013."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 026/2013**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"prestação de serviços de Técnico de Radiologia, a ser exercido no Hospital Municipal de Iporá, segundo as**

necessidades de realizações dos serviços ora contratado, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde", através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciado Sr. **DONIZETE SIRSO DE ARAÚJO FILHO, RG nº 5366622 – SPTC/GO, inscrito no CPF nº 031.916.551-58.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de abril de 2013.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F62848E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2013 REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2013

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2013."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 011/2013**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"prestação de serviços como Médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico no SAMU-REGULAÇÃO, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e aos credenciados Srs. **MURILO MOREIRA BORGES SANTOS CPF nº 008.549.691-01, RG nº 4526424/DGPC-GO, CRM-GO n° 15643.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de abril de 2013.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:51F8A52B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás CONVOCA a Sra. LEANDRA ANALIA FREITAS NEGRETTO, aprovada no Concurso Público, cujo resultado foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura de Palmeiras de Goiás, para o cargo de MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, a comparecer neste Departamento de Pessoal, prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Publicação desta Convocação, para celebração do Concurso Edital nº 001/2012. Com esta Municipalidade.

Palmeiras de Goiás, 22 de julho de 2013.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Coord, Recursos Humanos

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:703411C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 013/2013 COMUNICADO-ERRATA

O Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, através da Presidente designada pelo Decreto n° 011/2013,torna público, que no Extrato de Contrato de Prestação de Serviços N°.013/2013 publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 21.624 no dia 08 de Julho de 2013 pg. 10 – Publicações Particulares,

Onde se lê: Processo Nº. 2758/2013
Leia-se: Processo Nº. 3029/2013

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 23 dias do mês de Julho de 2013.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:67BBF0D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 172/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 172/2013. PROCESSO **Nº. 003301/2013, CARTA CONVITE Nº. 083/2013**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **ZKOOX IND. E COMERCIO LTDA-ME. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCEDER A CONFECÇÃO DE PAINEL, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E PLACA DE INAUGURAÇÃO PARA SER INSTALADO NO PRÉDIO DO CENTRO DE SAÚDE PALMEIRAS DE GOIÁS/GOIANINHA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.462-16.** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 30 DIAS, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 18.517,10 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E DEZESSETE CENTAVOS E DEZ CENTAVOS)**. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – AGNALDO ROQUE DE SOUSA-SECRETÁRIO E **ZKOOX IND. E COMERCIO LTDA-ME.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:FE33E67F

